

**DISCLOSURE VOLUNTÁRIO ATRAVÉS DE SITES CORPORATIVOS DE ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

**VANUSA BATISTA PEREIRA**

Mestre em Administração – FEAD/MG

Doutoranda em Ciências Contábeis – UNISINOS/RS

Professora na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT

E-mail: vanusa.batista.pereira@unemat.br

**RESUMO**

Este artigo teve por objetivo analisar o *disclosure* voluntário de informações relevantes nos *sites* corporativos de entidades do terceiro setor, qualificadas como organizações sociais de acordo com a Lei Federal nº 9.637/98, tomando por base as recomendações do “Guia das Melhores Práticas para Organizações do Terceiro Setor: Associações e Fundações”, publicado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC. A amostra foi composta por 88 entidades do terceiro setor, qualificadas como organizações sociais, sendo 69 associações, 16 fundações e 3 com perfil não identificado nos *sites*, conforme informações disponibilizadas pelos Tribunais de Contas de Goiás, Mato Grosso do Sul, Pará, PiauÍ, Santa Catarina, São Paulo e Rio de Janeiro. Os resultados encontrados mostram que os *sites* ainda são pouco utilizados, especialmente para divulgação de informações relativas à governança, informações financeiras e de prestação de contas, em especial dos relatórios exigidos pelos contratos de gestão firmados com entidades públicas, o que reforça a necessidade de maior exigência por parte dos *stakeholders*, conscientização das entidades do terceiro setor e fiscalização por parte dos gestores públicos, a fim de que haja maior transparência e melhor comunicação através dos *sites* corporativos, facilitando o controle social.

**Palavras-chave:** Terceiro Setor; Organizações Sociais; Governança; *Disclosure*; *Sites* corporativos.

## **DISCLOSURE VOLUNTÁRIO ATRAVÉS DE SITES CORPORATIVOS DE ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

### **RESUMO**

Este artigo teve por objetivo analisar o *disclosure* voluntário de informações relevantes nos *sites* corporativos de entidades do terceiro setor, qualificadas como organizações sociais de acordo com a Lei Federal nº 9.637/98, tomando por base as recomendações do “Guia das Melhores Práticas para Organizações do Terceiro Setor: Associações e Fundações”, publicado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC. A amostra foi composta por 88 entidades do terceiro setor, qualificadas como organizações sociais, sendo 69 associações, 16 fundações e 3 com perfil não identificado nos *sites*, conforme informações disponibilizadas pelos Tribunais de Contas de Goiás, Mato Grosso do Sul, Pará, Piauí, Santa Catarina, São Paulo e Rio de Janeiro. Os resultados encontrados mostram que os *sites* ainda são pouco utilizados, especialmente para divulgação de informações relativas à governança, informações financeiras e de prestação de contas, em especial dos relatórios exigidos pelos contratos de gestão firmados com entidades públicas, o que reforça a necessidade de maior exigência por parte dos *stakeholders*, conscientização das entidades do terceiro setor e fiscalização por parte dos gestores públicos, a fim de que haja maior transparência e melhor comunicação através dos *sites* corporativos, facilitando o controle social.

**Palavras-chave:** Terceiro Setor; Organizações Sociais; Governança; *Disclosure*; *Sites* corporativos.

### **INTRODUÇÃO**

A partir da década de 1990, houve um aumento substancial no número de organizações do Terceiro Setor no Equador, seguindo uma tendência na América Latina (Lima & López-Parra, 2017). Também tem crescido o número de parcerias entre o setor público com organizações sem fins lucrativos em todo o mundo. (Peci, Santos & Machado, 2017).

O terceiro setor é um dos principais parceiros para os governos europeus no desenvolvimento e implementação de políticas públicas. (Johnston & Brandsen, 2017). A crescente absorção de atividades sociais pelo terceiro setor tem sido uma marca recorrente em processos de reforma do Estado nas democracias contemporâneas, baseados no estabelecimento de alianças estratégicas entre Estado e sociedade, buscando amenizar disfunções operacionais e maximizar resultados. (Lei n. 9.637, 1998).

No Brasil, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2012), existiam oficialmente em 2010 o número de 290,7 mil fundações e associações sem fins lucrativos. O modelo de parceria do poder público com as organizações sociais foi instituído pelo Governo Federal, sendo posteriormente adotado por estados e municípios brasileiros, que promulgaram leis próprias de organizações sociais (OS), com dispositivos convergentes e alguns divergentes do teor da lei federal, com aplicação especialmente no campo da prestação de serviços de saúde. (Salgado, 2016).

A Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 é o marco regulatório que trata sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no Brasil. Um ponto importante defendido à época da promulgação da referida Lei quanto às organizações sociais foi a forma de parceria entre sociedade e Estado, buscando viabilizar a ação pública com mais agilidade e maior alcance, tornando mais fácil e direto o controle social mediante a participação dos diversos segmentos beneficiários envolvidos nos conselhos de administração. (Lei n. 9.637, 1998).

Conforme informações do IBGE *Estadic* (2013), o modelo foi adotado por 17 unidades da Federação de todas as regiões do País, tais como Santa Catarina, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Goiás, Distrito Federal, Mato Grosso, Pará, Amazonas e Roraima. Atualmente, as organizações sociais constituem modelos de parcerias público-privadas distintos entre si, exigindo para sua compreensão uma análise individualizada e detalhada do estatuto jurídico de cada organização qualificada como organização social. (Salgado, 2016).

Existe a crença de que nas parcerias do Estado com organizações do terceiro setor, o parceiro público confia que a organização sem fins lucrativos possui um nível adequado para entregar os serviços. Na prática, porém, a capacidade organizacional do parceiro público e da organização sem fins lucrativos emerge como uma dimensão significativa para o sucesso da parceria, sobretudo porque é um conceito multidimensional, pois destaca o papel de elementos específicos que podem contribuir com os resultados da parceria como um todo. (Peci, Santos & Machado, 2017).

Uma das maneiras capazes de reduzir a assimetria informacional e os problemas de agência existentes entre as entidades do terceiro setor e seus *stakeholders*, usuários e sociedade em geral é o *disclosure*, considerado uma das exigências da boa governança corporativa, por ser uma ferramenta de comunicação, transparência e avaliação de desempenho (dos Santos, Ohavon & Marvila Pimenta, 2017; Lima & Pereira, 2011), ao mesmo tempo em que busca atender às exigências dos órgãos internos e externos no que tange à evidenciação. (Cheung, Jiang & Tan, 2010).

Outro marco jurídico que contribui para o *disclosure* das entidades do terceiro setor é a Lei de Acesso à Informação (Lei n.12.527, 2011), regulamentada pelo Decreto nº 7.724 (2012), que representa uma mudança de paradigma em matéria de transparência pública.

No caso das entidades sem fins lucrativos, a principal obrigação a que estão vinculadas é a de divulgar em seu sítio na *internet* e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede as seguintes informações (artigo 63, do Decreto nº 7.724, de 16/05/2012): cópia do estatuto social atualizado da entidade, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade e cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Federal, respectivos aditivos e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

Contudo, a divulgação em sítio na *internet* poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la. (Decreto n. 7.724, 2012).

O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), em parceria com o GIFE - Grupo de Institutos Fundações e Empresas, lançou o Guia das Melhores Práticas para Organizações do Terceiro Setor – Associações e Fundações, tendo como objetivo principal discorrer sobre as boas práticas de governança para organizações do terceiro setor, as quais,

embora privadas, possuem objetivos estatutários de interesse público ou associativo, com atividades voltadas para a promoção humana e o bem-estar social. (IBGC, 2016).

Vale ressaltar que as parcerias firmadas com o poder público através das organizações sociais estão se tornando fornecedoras cada vez mais comum de serviços sociais e de saúde, mas pouco se sabe sobre como as organizações do terceiro setor avaliam suas atividades. Pesquisas anteriores relataram que o terceiro setor está sob crescente pressão para avaliar seu impacto e desempenho pelo governo e outros órgãos. (Bach-Mortensen & Montgomery, 2018). Assim, as entidades de direito privado, qualificadas como Organizações Sociais, tenderão a assimilar características de gestão cada vez mais próximas das praticadas no setor privado, inclusive quanto à transparência pública.

Importante ressaltar que, no contexto das transformações nos níveis econômicos e sociais, o debate da governança corporativa ganha destaque na busca da otimização de resultados, voltando sua atenção para mecanismos que ajudam na melhoria da gestão das atividades das organizações empresariais, sendo que esses mecanismos da governança também podem ser aplicados ao conjunto de entidades do terceiro setor, em especial àqueles que firmam parcerias com o Estado.

Por todo o exposto, o objetivo da pesquisa consiste em analisar a divulgação voluntária de informações relevantes nos *sites* de entidades do terceiro setor, qualificadas como organizações sociais de acordo com a Lei Federal 9.637/98.

Tratar da governança nas organizações do terceiro setor é de suma importância, pois a governança nas organizações sem fins lucrativos privadas está relacionada à autoridade legal que os membros do conselho exercem sobre a organização através da qual servem à sociedade, autoridade essa que pode ser garantida através de uma série de recursos, tanto conferida pelos diversos membros da organização, como por atores governamentais. (Bronstein & Simeone, 2017).

## 2 TERCEIRO SETOR E AS PARCERIAS COM O PODER PÚBLICO

Há muito tempo existem organizações que, apesar de privadas, possuem objetivos estatutários de interesse público ou associativo, cujas atividades são voltadas à promoção humana e ao bem-estar social. (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, 2016).

Contudo, são diversas as nomenclaturas dadas ao terceiro setor, que abrange diferentes tipos de organizações, tais como organizações de voluntários, organizações comunitárias, organizações sem fins lucrativos e instituições de caridade. (Alcock, 2010; Evers & Laville, 2004; Bach-Mortensen & Montgomery, 2018).

No cenário internacional essas entidades também são chamadas *third sector* (Bode & Brandsen, 2014), *nonprofit sector/organizations* (Weisbrod, 1986; Salamon & Anheier, 1997), *voluntary sector* (Dollery & Wallis, 2002) e *charities* (Elmagrhi, Ntim, Malagila, Fosu & Tunyi, 2018).

Apesar de ainda não existir uma definição precisa do que seja o terceiro setor, grande parte dos doutrinadores nacionais entendem que se trata de um conjunto de entidades privadas, sem fins lucrativos que prestam serviços de interesse público, sendo conhecidos como entes de cooperação ou entidades paraestatais. (IBGC, 2016).

Segundo o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES, 2000), o terceiro setor é o conjunto das atividades privadas com fins públicos e sem fins lucrativos,

composto por instituições civis de qualquer origem (religiosa, comunitária, de trabalhadores, institutos e fundações empresariais, organizações não-governamentais e outras).

Através da NBC T 10.19 de 2000, então revogada, o Conselho Federal de Contabilidade, definiu as entidades sem fins lucrativos como entidades em que o resultado positivo não é destinado aos detentores do patrimônio líquido, e sim reinvestido em suas atividades, e que prestam serviços no âmbito assistencial, saúde, educacional, técnico científico, esportivos, religiosos, políticos, cultural, beneficentes, social, de conselhos de classe e outras em que suas finalidades são comunitárias e que podem ser constituídas sob a forma de fundações públicas ou privadas ou sociedades civis. (Normas Brasileiras de Contabilidade- NBC, T 10.19, 2000).

Buscando uma simplificação conceitual e mais objetiva, o IBGC (2016) sintetizou quatro características gerais pertencentes às organizações do terceiro setor, independentemente do segmento de atuação ou de sua missão estatutária.

A primeira característica refere-se aos objetivos estatutários que são, de maneira geral, de interesse público ou de interesse associativo restrito aos associados, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas. A segunda característica ressalta a independência do Estado, ou seja, são organizações privadas com gestão própria. A terceira característica é a ausência de fins lucrativos, pois são organizações que não distribuem excedentes a nenhum de seus membros, reinvestindo os *superávits* exclusivamente em sua missão estatutária. E a quarta característica é a institucionalização do ponto de vista legal de registro de uma organização nos órgãos competentes, devendo ser constituídas de forma voluntária por iniciativa de uma ou várias pessoas físicas e ou jurídicas. (IBGC, 2016).

Diversas pesquisas têm abrangido as parcerias com o poder público, como a desenvolvida no Brasil por Peci, Santos e Machado (2017), que analisou a capacidade de junção entre associações sem fins lucrativos e instituições públicas, investigando treze organizações, pertencentes às Organizações Sociais de Saúde (OSS), com o governo da cidade do Rio de Janeiro.

Por sua vez, Lima e López-Parra (2017), esclareceram que, a partir da década de 1990, houve um aumento substancial no número de organizações no Terceiro Setor no Equador, seguindo uma tendência na América Latina, mostrando que o Estado recuperou seu papel regulador, ao mesmo tempo em que a participação e a ação da sociedade civil nas políticas sociais são observadas.

Para Schleiniger e Ortiz (2010), as demandas emergenciais das organizações do terceiro setor incluem desde visão estratégica, passando por planejamento, gestão de pessoas, transparência e prestação de contas. Tsai e Yamamoto (2005) acrescentam, ainda, desafios como da legitimidade, da eficiência, da sustentabilidade e da colaboração com o Estado.

Percebe-se que as práticas de governança corporativa vêm respondendo aos mesmos desafios do setor privado, há muitos anos. Segundo o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, após uma intensificação dos debates no Brasil na década de 90, houve uma sucessão de acontecimentos históricos apontando a evolução das práticas bem como a adoção das mesmas no seio da gestão empresarial no Brasil.

### **3 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

De acordo com os Cadernos MARE da reforma do Estado, organizações Sociais, ou simplesmente OS como passaram a ser chamadas, são um modelo de organização pública

não-estatal destinado a absorver atividades publicizáveis mediante qualificação específica, ou seja, trata-se de uma forma de propriedade pública não-estatal, constituída pelas associações civis sem fins lucrativos, que não são propriedade de nenhum indivíduo ou grupo e estão orientadas diretamente para o atendimento do interesse público. (Cadernos MARE, 1998).

No Brasil as organizações do terceiro setor podem constituir sua personalidade jurídica como associação ou fundação, conforme preconizado pelo artigo 44 da Lei nº 10.406 (2002), porém, apenas recentemente estas organizações passaram a ser tratadas como organizações da sociedade civil e tiveram seu marco regulatório definido por meio da Lei nº 13.019 (2014).

Além das personalidades jurídicas previstas no ato constitutivo, as organizações sem fins lucrativos podem buscar qualificações que permitem o reconhecimento governamental, tais como a qualificação como Organização Social (OS), através da Lei Federal nº 9.637 (1998) e a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), através da Lei Federal nº 9.790 (1999).

Importante ressaltar que a Lei nº 13.019 (2014), em seu artigo 3º, inciso III, reformulado pela Lei nº 13.204 (2015), preceitua que as suas normas não são aplicáveis aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637 (1998).

Portanto, a Lei nº 9.637 (1998), é a lei federal das Organizações Sociais e a Lei 13.019 (2014) apresenta-se como lei nacional de normas gerais das relações de parceria social (artigo 2º, inciso II). Dessa forma, a aparente contradição existente entre as normas não deve sugerir que as organizações sociais qualificadas nos Estados, no Distrito Federal e nos municípios passaram a ter o funcionamento e a prestação de contas disciplinada pelas Leis 13.019 (2014) e Lei n. 13.204 (2005).

Quando de seu surgimento, as Organizações Sociais representaram uma inovação institucional, apesar de não constituírem uma nova figura jurídica, pois apenas permitem que associações civis sem fins lucrativos adquiram essa qualificação, mediante decreto, como Organização Social, em cada caso, habilitando-a a receber recursos financeiros e a administrar bens e equipamentos do Estado. Em contrapartida, ela se obrigará a celebrar um contrato de gestão, por meio do qual serão acordadas metas de desempenho que assegurem a qualidade e a efetividade dos serviços prestados ao público. (Lei n. 9.637, 1998).

#### **4 GOVERNANÇA NO TERCEIRO SETOR: *DISCLOSURE* VOLUNTÁRIO**

Na literatura acadêmica sobre governança corporativa predomina a utilização da teoria de agência como base explicativa. A abordagem teórica introduzida de forma pioneira por Coase (1937) e, mais recentemente, por Jensen e Mecking (1976), oferece um modelo útil quanto à dinâmica do mercado de capitais, com histórico marcado por vários conflitos de interesses.

Por mecanismos de governança entende-se as relações – contratuais e interações – que se estabelecem entre proprietários, investidores, associados ou instituidores, órgãos colegiados de instância máxima da organização, os dirigentes, técnicos e demais *stakeholders*. (Guimarães, 2008).

Em um ambiente cada vez mais competitivo, cresce o número de empresas que buscam atender às exigências dos órgãos internos e externos, especialmente quando se trata de evidenciação. (Santos, Almeida & Bezerra, 2013).

Para Hope (2003), *disclosure* é um assunto complexo e uma simples teoria não é capaz de explicá-lo totalmente. Verrecchia (2001) propõe uma taxonomia que engloba três categorias amplas de pesquisa sobre *disclosure* na contabilidade, a saber: pesquisa baseada na associação (*association-based disclosure*), pesquisa baseada na discricionariedade do *disclosure* (*discretionary-based disclosure*) e pesquisa baseada na eficiência do *disclosure* (*efficiency-based disclosure*). Esse mesmo autor defende que uma teoria abrangente deveria reconhecer todos os aspectos relacionados com o papel da eficiência, dos incentivos e a endogeneidade do processo de mercado, sendo que este abrange as interações entre investidores que são agentes que visam maximizar o seu próprio bem-estar.

Discordando em parte de Verrecchia (2001), Dye (2001), quanto ao *disclosure* obrigatório, ressalta que a literatura existente não está suficientemente amadurecida para merecer o *status* de teoria. No tocante ao *disclosure* voluntário, defende que o assunto pode ser estudado como um apêndice dentro da Teoria dos Jogos, onde a entidade fará ou não *disclosure*, na proporção em que este lhe seja favorável ou não.

Sanchez, Ballesteros e Acetuno (2016), estudaram o impacto do contexto macro institucional sobre a divulgação voluntária de informações em uma amostra composta por 1.598 empresas internacionais de 20 países.

Branco e Rodrigues (2008), por sua vez, analisaram a divulgação de responsabilidade social na internet por empresas portuguesas listadas na Bolsa de Valores de Portugal (*Euronext - Lisboa*) em 2004, mostrando que as empresas divulgavam informações de responsabilidade social para apresentar uma imagem socialmente responsável, como forma de legitimar seus comportamentos para seus grupos de partes interessadas e influenciar a percepção externa de reputação.

Rouf (2011), examinou características corporativas, atributos de governança e sua influência na divulgação voluntária em Bangladesh, tomando por base uma amostra de 120 empresas não financeiras em 2007, determinando quais desses fatores estavam significativamente relacionados ao aumento da divulgação voluntária.

Assim, buscando alcançar os objetivos relacionados ao equilíbrio de forças, transparência, *accountability* e eficácia na aplicação de recursos, os mecanismos de governança têm como pressuposto a promoção de controles mais participativos. Assim, seja a nível internacional ou nacional, nas diversas instâncias governamentais, nas empresas ou nas organizações do Terceiro Setor, a democratização das relações de poder serve como pano de fundo para as discussões nesse campo. (Guimarães, 2008).

## 5 METODOLOGIA

Esta pesquisa investigou a divulgação voluntária de informações relevantes nos *sites* de entidades do terceiro setor, qualificadas como organizações sociais em conformidade com a Lei Federal nº 9.637 (1998).

Para o alcance do objetivo proposto foram analisadas as informações veiculadas nos sítios eletrônicos das organizações pesquisadas, tomando por base as orientações fornecidas pelo “Guia das melhores Práticas para Organizações do Terceiro Setor: Associações e Fundações”, publicado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa em 2016 (IBGC, 2016), utilizando-se para a análise das informações oito grupos com itens específicos, a saber:

**Quadro 1 – Práticas de governança observadas nos sites corporativos**

<b>TIPO DE INFORMAÇÕES</b>	<b>DETALHAMENTO DA INFORMAÇÃO OBSERVADA NO SITE</b>
Informações gerais	Nome da entidade, site institucional, Estado da Federação onde se localiza a sede e unidades gerenciadas (identificação e quantidades), contato (endereço, telefone, <i>webmail</i> )
Perfil	Associação ou Fundação
Propósito	Missão, Visão, Valores
Governança e Gestão	Assembleia Geral (Associação), Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Equipe Executiva, Estatuto
Planejamento, programas e atividades,	Principais Programas, Projetos, Ações e Atividades, Planejamento/Diretrizes Estratégicas, Relatórios de Atividades
Informações econômicas e financeiras	Demonstrações Contábeis, Relatórios dos Auditores Independentes
Avaliação ( <i>feedback</i> ) – acesso ao público	Relatórios de avaliação das atividades privadas e públicas, possibilidade de <i>feedback</i> do público
Transparência	Relatórios elaborados pelas entidades qualificadas como Organizações Sociais (OS) referentes às atividades desenvolvidas no gerenciamento de entidades públicas (hospitais, ambulatórios, etc) por Contrato de Gestão.

Fonte: Elaborado com base no IBGC, 2016.

Considerando a dificuldade de acesso a banco de dados que fornecessem informações acerca do quantitativo de entidades qualificadas como organizações sociais no Brasil, foram formalizadas solicitações junto aos Tribunais de Contas Brasileiros (26 Tribunais de Contas Estaduais – TCEs; Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Distrito Federal – TC-DF), entre os dias 28 e 29 de novembro de 2017. Os pedidos foram feitos nos respectivos *sites* dos TCEs, TCU e TC-DF, através dos Portais de Transparência, Portais de Acesso à Informação, ouvidorias e *webmails*, mediante recebimento dos protocolos respectivos.

Os Tribunais de Contas que responderam à solicitação no período de novembro de 2017 a janeiro de 2018 foram os dos Estados de Santa Catarina, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Goiás, Pará, Espírito Santo, Roraima, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, São Paulo e Rio de Janeiro, sendo que, em todas as respostas essas entidades esclareceram que não era de competência dos Tribunais de Contas tais informações, mas sim dos Estados e Municípios, através de suas Secretarias e Portais e Transparência.

Mesmo diante desse esclarecimento, os Tribunais de Contas Estaduais de Goiás, Mato Grosso do Sul, Pará, Piauí, Santa Catarina, São Paulo e Rio de Janeiro, após consulta junto aos setores competentes, enviaram informações quanto às entidades (Associações e Fundações privadas sem fins lucrativos) qualificadas como Organizações Sociais, atuantes nos respectivos Estados, compondo uma amostra inicial de 125 entidades.

Após buscas nos sites e utilizando-se como critério a localização da sede da entidade qualificada e não o Estado que a qualificou como Organização Social (OS), constatou-se que 36 delas constavam em informações de mais de um Tribunal de Contas, motivo pelo qual foram feitas as devidas exclusões, totalizando uma amostra final de 88 entidades.

A pesquisa não teve como foco abordar o conteúdo dos relatórios de gestão, das prestações de contas ou de outros relatórios e documentos relativos à atuação da organização do terceiro setor qualificada como OS, mas se essas informações estavam disponíveis nos *sites* corporativos das organizações sociais.

## **6 ANÁLISE DOS RESULTADOS E PROPOSIÇÕES**

Quanto ao perfil das entidades identificadas, 69 são associações, 16 são fundações e 3 entidades não disponibilizam a identificação do seu perfil nos *sites*, sendo que o maior número de entidades qualificadas como Organizações Sociais está localizado no Estado de São Paulo, com 53 entidades, seguido do Estado do Rio de Janeiro, no qual se observou 13 entidades qualificadas. Em Santa Catarina, esse número foi de 5 entidades; em Goiás, 6 entidades; no Piauí, 4 entidades; nos demais Estados de Alagoas, Bahia, Minas Gerais, Pernambuco, Paraná, Roraima e Rio Grande do Sul, foram encontradas em cada um deles uma unidade qualificada.

Informações sobre contato, endereço, telefone e e-mail (informado no *site* ou acesso via *webmail*), foram constatadas em todos os *sites* corporativos das entidades pesquisadas.

No tocante à dados sobre o Estado da federação em que atuam são disponibilizadas por 50 entidades (56,81%), sendo que desse total, apenas 21 (23,86%) divulgam informações sobre as unidades públicas gerenciadas por contrato de gestão, conforme mostra o Quadro 2 a seguir:

**Quadro 2 - Organizações Sociais e unidades públicas gerenciadas**

NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	ESTADO ONDE ATUA	UNID. GEREN.
Associação Beneficente Hospitalar de Peritiba - ABHP	PR, RS, SC	9
Associação Congregação de Santa Catarina – ACSC	SP, RJ, ES, MT	3
Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR	GO	3
Associação Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi - MAHATMA GANDHI	RJ, SP	4
Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira - AHLVF	SC	1
Fundação de Apoio ao Hemosc e Cepon – FAHECE	SC	2
Fundação do ABC	SP	19
Fundação Faculdade de Medicina	SP	4
Fundação Padre Albino	SP	1
Fundação para o Desenvolvimento Médico-Hospitalar – FAMESP	SP	2
Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus	MG, RJ	9
Hospital Nossa Senhora das Graças – HNSG	PR, SC	2
Instituto de Atenção Básica e Avançada – IABAS	MS, RJ	4
Instituto de Pesquisa e Gestão em Saúde – InSaúde	SP, ES, MS, PB, RJ, AL	7
Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês	SP	5
Instituto de Saúde e Educação Vida (ISEV)	RS, SC	11
Instituto GERIR	BA, GO, MA, MS, MT, PA, SP	16
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano -INDSH	MG, PA, PR	11
Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde (IPAS)	AL, MT, PE, RN	10
Instituto Sócrates Guanaes – ISG	GO, RS, SP	4
Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar	AC, AL, BA, ES, GO, PA, PR, RJ, RO, SP	36

Fonte: Dados da pesquisa

Apesar de identificarem a localização das sedes e das unidades públicas gerenciadas por essas organizações sociais, as informações disponíveis nos *sites* são confusas, exigindo atenção do interessado para a compreensão dos dados.

No tocante ao propósito, 46,59% das entidades informam a missão, visão e valores, sendo que 19,32% das instituições pesquisadas disponibilizam essas informações de forma incompleta, conforme mostra a Tabela 1 a seguir.

**Tabela 1 - Propósito da entidade**

DESCRIÇÃO DA INFORMAÇÃO	QUANT.	FREQ.
Dados completos sobre Missão, visão e valores	41	46,59%
Dados incompletos	17	19,32%
Não disponibilizam essas informações	30	34,09%
<b>TOTAL</b>	<b>88</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Dados da pesquisa

Quanto aquelas que não disponibilizam esses dados o montante é de 34,09%. Percebe-se que ainda é significativo o número de entidades que não disponibilizam nenhuma informação sobre sua missão, visão e valores nos *sites* corporativos.

No tocante ao item Governança e Gestão, nota-se que apenas 12,50% das entidades apresentam informações completas em seus *sites* que incluem o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Assembleia Geral, Equipe Executiva e Estatuto. Somando as que trazem informações, mas de forma incompleta, somam 45,45%, sendo que 42,05% não disponibilizam nenhuma informação, como mostra a Tabela 2 a seguir:

**Tabela 2 - Governança e Gestão**

DESCRIÇÃO DA INFORMAÇÃO	QUANT.	FREQ.
Informações completas	11	12,50%
Informações incompletas	40	45,45%
Não disponibilizam essas informações	37	42,05%
<b>TOTAL</b>	<b>88</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Dados da pesquisa

Entre as 11 entidades que disponibilizam informações detalhadas nos seus *sites* relativos à governança e gestão estão: Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR; Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - OSS HMTJ; Instituto Unir de Saúde – UNIR; Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira – AHLVF; Grupo de Apoio a Medicina Preventiva e à Saúde Pública – GAMP; Associação Paulista para o Desenvolvimento de Medicina – SPDM; Associação SORRI-BAURU; Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês; Instituto Paulista de Estudos e Pesquisas em Oftalmologia – IPEPO; Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília; e Santa Casa de Misericórdia de Assis.

Importante ressaltar que, entidades do terceiro setor com estrutura de governança definidos em seus estatutos tendem a melhorar a divulgação de informações, o que coaduna com estudos de Rouf (2011), onde a extensão da divulgação voluntária está positivamente relacionada em empresas com uma estrutura de liderança dupla, ou seja, quanto maior o número de diretores em um conselho, assim como naquelas que possuem um comitê de auditoria.

No tocante às informações sobre Planejamento, Programas e Atividade, conforme apresentado na Tabela 3 a seguir, apenas 10,23% apresentam essas informações de forma

abrangente. Entre elas estão o Instituto GERIR, o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - OSS HMTJ, o Instituto de Atenção Básica e Avançada – IABAS, o Viva Rio, a Sociedade Beneficente Caminho de Damasco, a Fundação de Apoio ao Hemosc e Cepon – FAHECE, a Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira – AHLVF, a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM e a Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Assistência HCFMRPUSP – FAEPA.

As demais entidades ou disponibilizam de forma incompleta (31,82%), ou não disponibilizam nenhuma informação (57,95%).

**Tabela 3 - Planejamento, programas e atividades**

DESCRIÇÃO DA INFORMAÇÃO	QUANT.	FREQ.
Informações Completas	9	10,23%
Informações incompletas	28	31,82%
Não disponibilizam essas informações	51	57,95%
<b>TOTAL</b>	<b>88</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Dados da pesquisa

Apesar das informações disponibilizadas, percebe-se a necessidade de divulgação de maneira clara a respeito das ações que se referem às entidades públicas gerenciadas através de contratos de gestão, pois ainda trazem grande dificuldade de compreensão. Essa situação vem de encontro aos argumentos de Dye (2001), ao apresentar alguns motivos pelos quais o mercado não consegue pressionar as empresas a fazerem divulgação, sendo que um deles é o desconhecimento por parte dos *stakeholders* do potencial de informação disponível. O outro motivo apresentado pelo mesmo autor está relacionado ao gerenciamento de resultados, onde a credibilidade do *disclosure* é comprometida.

A Tabela 4 a seguir mostra os resultados da pesquisa referentes às informações econômicas e financeiras. Constatou-se que 32,95% das entidades disponibilizam os demonstrativos contábeis e os relatórios de auditoria. Quando se restringe apenas aos demonstrativos contábeis, estes são informados por 7,96% das entidades. Contudo, desse total, apenas 20,45% esclarecem que também contemplam as unidades gerenciadas por Contrato de Gestão.

A maior parte, ou seja, 59,09% das entidades não divulgam essas informações em seus *sites*.

**Tabela 4 - Informações econômicas e financeiras**

DESCRIÇÃO DA INFORMAÇÃO	QUANT.	FREQ.
Demonstrações Contábeis sem os Relatórios dos Auditores (não identificam unidades gerenciadas por Contrato de Gestão)	7	7,96%
Demonstrações Contábeis, Relatório dos Auditores (Identificam unidades gerenciadas por Contrato de Gestão)	18	20,45%
Demonstrações Contábeis, Relatório dos Auditores (não identificam unidades gerenciadas por Contrato de Gestão)	11	12,5%
Não disponibilizam essas informações	52	59,09%
<b>TOTAL</b>	<b>88</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Dados da pesquisa

Quanto às informações sobre relatórios de avaliação das atividades privadas e públicas, assim como a possibilidade de *feedback* por parte do público, constatou-se que as entidades pesquisadas não disponibilizam esses dados nos *sites* corporativos.

No tocante ao item transparência, a Tabela 5 a seguir mostra que apenas 23,86% das Organizações Sociais disponibilizam os Relatórios de Gestão, prestação de contas ou outros documentos relativos as unidades públicas por elas administradas através de Contratos de Gestão ou mesmo *links* de acesso aos portais de transparência das entidades estaduais ou municipais competentes. Informações disponíveis de forma incompleta foram percebidas em 6,82% das entidades.

Constatou-se, ainda, que a maior parte, ou seja, 69,32% das entidades não fornecem quaisquer informações que esclareçam a destinação dos recursos públicos gerenciados.

**Tabela 5 - Transparência**

DESCRIÇÃO DA INFORMAÇÃO	QUANT.	FREQ.
Informações completas sobre Prestação de contas das unidades públicas gerenciadas por Contrato de Gestão	21	23,86%
Informações incompletas sobre Prestação de contas das unidades públicas gerenciadas por Contrato de Gestão	6	6,82%
Não disponibilizam essas informações	61	69,32%
<b>TOTAL</b>	<b>88</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Dados da pesquisa

Os resultados mostram a necessidade dos gestores públicos e das entidades do terceiro setor considerarem a divulgação de informações de responsabilidade social como um sinal de melhoria da conduta social nesses campos, porque a divulgação influencia a percepção externa, conforme estudos de Branco e Rodrigues (2008), ao demonstrarem que a falta de divulgação pode ser uma fonte de risco de reputação.

Entre as 21 entidades que mais informações disponibilizam sobre prestação de contas das entidades gerenciadas por contrato de gestão estão o Instituto GERIR, a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR, o Instituto de Atenção Básica e Avançada – IABAS, o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus (OSS HMTJ), o Instituto Data Rio, o Viva Rio, o Instituto Unir de Saúde – UNIR, o Instituto dos Lagos Rio – ILR, a Fundação de Apoio ao Hemosc e Cepon – FAHECE, a Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira – AHLVF, o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM, a Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Assistência HCFMRPUSP – FAEPA, a Fundação do ABC, a Fundação Faculdade de Medicina, a Fundação Padre Albino, a Fundação para o Desenvolvimento Médico-Hospitalar – FAMESP, a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, o Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília e a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Cabe destacar que a Pró-Saúde, apesar de ser a entidade pesquisada com o maior número de unidades públicas gerenciadas por Contratos de Gestão (com 36 unidades), assim como o Instituto de Saúde e Educação Vida – ISEV (com 11 unidades) e o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS (com 9 unidades), chamam a atenção por disponibilizarem informações insuficientes ou incompletas aos usuários a respeito do gerenciamento de unidades públicas. Ressalta-se, portanto, a necessidade de maior exigência por parte dos *stakeholders* e conscientização dos gestores das entidades do terceiro setor para que haja maior transparência, principalmente de informações financeiras e de governança, e melhor comunicação através dos *sites* corporativos, incentivando e fortalecendo o controle social. (Zuccolotto, 2015).

Em que pese uma variedade de trabalhos que tentaram vincular a eficiência à divulgação, seja no contexto do bem-estar social ou da eficiência da empresa única, para Verrecchia (2001), o maior potencial é o vínculo entre a divulgação e a redução da assimetria da informação.

Os achados da presente pesquisa contribuem para a literatura sobre o tema, no sentido de reforçar a necessidade de maior divulgação de informações relevantes de forma voluntária nos *sites* de associações e fundações, qualificadas como organizações sociais, contribuindo com o fortalecimento da relação entre Estado, organizações do Terceiro Setor (Organizações Sociais) e sociedade civil, inibindo a prática de corrupção através da influência do controle social.

Além disso, espera-se que este estudo possa despertar o interesse de outros pesquisadores sobre o tema, assim como de entidades do terceiro setor e gestores da área, para a estruturação e melhoria de seus instrumentos de governança.

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O uso da internet pela população brasileira tem aumentado consideravelmente, acompanhando a tendência ao redor do mundo, assim como tem aumentado a disponibilização de dados abertos de entidades governamentais e uma das razões se deve à Lei de Acesso à Informação, o que tem contribuído para a evolução da transparência.

No entanto, ainda é desafiador a melhoria da forma como os dados são disponibilizados, garantindo o acesso a qualquer cidadão, especialmente quanto aos pertencentes às Organizações Sociais que firmam parcerias com o Estado para gerenciar unidades públicas.

Dentro desse contexto, objetivo deste estudo foi verificar o *disclosure* voluntário de informações de interesse público em *sites* corporativos, tomando-se como referência 88 entidades qualificadas como organizações sociais, que gerenciam unidades públicas através de contratos de gestão em diversos Estados brasileiros.

A pesquisa mostra que informações completas sobre o propósito da entidade (missão, visão e valores), é disponibilizado por 46,59%. Esse número ainda é menor quando o assunto se refere à governança e gestão, onde apenas 12,5% trazem informações sobre os seus conselhos deliberativo e fiscal, assembleias gerais, equipes executivas e estatutos, de maneira abrangente.

Informações sobre planejamento, programas e atividades estão nos *sites* corporativos de apenas 10,23% das entidades, sendo que a maior parte, ou seja, 57,95% não trazem nenhuma informação relevante ou as apresentam de forma incompleta.

Quanto às informações econômicas e financeiras, apesar de 36 entidades (40,9%) disponibilizarem suas demonstrações contábeis, apenas 20,45% identificam as unidades públicas gerenciadas através de contrato de gestão.

E quanto à transparência, que abrange as prestações de contas das unidades gerenciadas, apenas 23,86% disponibilizam essas informações completas, mais detalhadas e compreensíveis ao público.

Vale ressaltar que a ausência de disponibilização nos *sites* corporativos das organizações sociais, dos contratos de gestão, seus termos aditivos e outros documentos relevantes, como também o descumprimento da obrigatoriedade de publicação anual dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão, dificulta a regulação

pública das organizações sociais, revelando uma situação preocupante que merece atenção de gestores públicos, órgãos fiscalizadores e população em geral.

Informações relevantes e de qualidade são essenciais para o exercício das boas práticas de governança corporativa, para o reconhecimento do trabalho das boas entidades, vindo de encontro ao aumento da demanda por maior transparência, especialmente quanto à gestão de recursos públicos.

Este estudo contribui para literatura sobre *disclosure* voluntário de entidades do terceiro setor qualificadas como organizações sociais em conformidade com a Lei nº 9.637/98, assim como para a elaboração de normativas mais rigorosas voltadas a melhorar a transparência na destinação dos recursos públicos administrados por organizações sociais através de contratos de gestão.

Como limitações à pesquisa, destacamos principalmente a carência de banco de dados atualizados e consolidados que contemple todas as organizações sociais em atividades no Brasil.

Ressalta-se, ainda, que os dados levantados no período estudado podem apresentar divergências dos atualmente disponíveis pelas organizações sociais pós o período da coleta, alterações essas que se justificam pelas possíveis atualizações realizadas pelas entidades pesquisadas em seus *sites*, mas que não prejudicam as discussões e resultados ora apresentados.

Como sugestão de pesquisas futuras, destaca-se a necessidade de se realizar estudos de entidades do terceiro setor qualificadas como organizações sociais que atuam em unidades públicas estaduais e municipais, bem como a aplicação de métodos estatísticos, a fim de investigar os principais fatores que impedem o efetivo *disclosure* através dos *sites* corporativos.

## REFERÊNCIAS

- Alcock P. (2010). A strategic unity: defining the third sector in the UK. *Volunt Sect Rev.* 2010;1:5–24. Recuperado em 24 de fevereiro, 2018, de <http://unpan1.un.org/intradoc/groups/public/documents/UN-DPADM/UNPAN039562.pdf>.
- Bach-Mortensen & Montgomery. (2018). What are the barriers and facilitators for third sector organisations (non-profits) to evaluate their services? *A systematic review. Bach-Mortensen and Montgomery Systematic Reviews* (2018) 7:13. Recuperado em 24 de fevereiro, 2018, de <https://systematicreviewsjournal.biomedcentral.com/articles/10.1186/s13643-018-0681-1>
- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. (2000) *Empresas, responsabilidade corporativa e investimento social: uma abordagem introdutória*. Relatório Setorial 1. Rio de Janeiro: AS/GESET, mar. 2000. Recuperado em 24 de fevereiro, 2018, de [http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes\\_pt/Galerias/Convivencia/Publicacoes/Consulta\\_Expressa/Tipo/Relatos\\_Setoriais/200003\\_13.html](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Galerias/Convivencia/Publicacoes/Consulta_Expressa/Tipo/Relatos_Setoriais/200003_13.html)
- Bode, I., & Brandsen, T. (2014). State—Third sector partnerships: A short overview of key issues in the debate: Introduction to the special issue on state. *Public Management Review*, 16, 1055–1066. Recuperado em 24 de fevereiro, 2018, de <https://www.birmingham.ac.uk/generic/tsrc/documents/tsrc/working-papers/working-paper-60.pdf>

- Branco, Manuel Castelo & Rodrigues, Lúcia Lima. (2008). Factors Influencing Social Responsibility Disclosure by Portuguese Companies. *Journal of Business Ethics* (2008) 83:685–701. Recuperado em 24 de fevereiro, 2018, de <https://link.springer.com/article/10.1007/s10551-007-9658-z>.
- Coase, Ronald H. (1937). The nature of the firm. *Economica*, v. 4, n. 16, p. 386-405, 1937. Recuperado em 24 de fevereiro, 2018, de <https://www.colorado.edu/ibs/es/alston/econ4504/readings/The%20Nature%20of%20the%20Firm%20by%20Coase.pdf>.
- Constituição (1988)*. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988: atualizada até a Emenda Constitucional no 91. Brasília, DF, 2017. Recuperado em 17 de setembro, 2017, de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm).
- Bronstein, M., & Simeone, J. (2017). Governança, parâmetros legais-regulatórios e incorporação do senso de justiça nas práticas de OSFLs. *Revista Estudos de Políticas Públicas*, 5, 52-65. doi:10.5354/0719-6296.2017.46365
- Cheung, Y-L.; Jiang, P.; Tan, W. (2010). A transparency disclosure index measuring disclosures: chinese listed companies. *J. Account. Public Policy*, 2010. Recuperado em 27 de novembro, 2017 de [https://www.researchgate.net/publication/222564852\\_A\\_transparency\\_disclosure\\_index\\_measuring\\_disclosures\\_Chinese\\_listed\\_companies\\_Journal\\_of\\_Accounting\\_and\\_Public\\_Policy\\_29\\_259-280](https://www.researchgate.net/publication/222564852_A_transparency_disclosure_index_measuring_disclosures_Chinese_listed_companies_Journal_of_Accounting_and_Public_Policy_29_259-280).
- Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012*. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Recuperado em 16 de setembro, 2017, de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm).
- Dollery, B., & Wallis, J. (2002). Economic theories of the voluntary sector: a survey of government failure and market failure approaches. *Economics Discussion Papers Series* No. 208. Recuperado em 24 de fevereiro, 2018, de <http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.516.5142&rep=rep1&type=pdf>.
- dos Santos, C. M. V., Ohayon, P., & Marvila Pimenta, M. (2017). DISCLOSURE VIA WEBSITE E AS CARACTERÍSTICAS DAS EMPRESAS DO TERCEIRO SETOR: UM ESTUDO EMPÍRICO DAS ENTIDADES CARIOCAS. *Advances in Scientific & Applied Accounting*, 10(1). Recuperado em 04 de setembro, 2018, de [https://www.researchgate.net/publication/319575207\\_DISCLOSURE\\_VIA\\_WEBSITE\\_E\\_AS\\_CHARACTERISTICAS\\_DAS\\_EMPRESAS\\_DO\\_TERCEIRO\\_SETOR\\_UM\\_ESTUDO\\_EMPIRICO\\_DAS\\_ENTIDADES\\_CARIOCAS](https://www.researchgate.net/publication/319575207_DISCLOSURE_VIA_WEBSITE_E_AS_CHARACTERISTICAS_DAS_EMPRESAS_DO_TERCEIRO_SETOR_UM_ESTUDO_EMPIRICO_DAS_ENTIDADES_CARIOCAS)
- Dye, Ronald A. (2001). An evaluation of “essays on disclosure” and the disclosure literature in accounting. *Journal of Accounting and Economics*. Amsterdam: v.32, n.1-3, p.181- 235. Recuperado em 24 de fevereiro, 2018, de <http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.461.5598&rep=rep1&type=pdf>.
- Elmagrhi, M.H., Ntim, C.G., Malagila, J., Fosu, S., and Tunyi, A.A. (2018). ‘Trustee Diversity, Governance Mechanisms, Capital Structure and Performance in Top UK Charities’, *Corporate Governance: The International Journal of Business in Society*. Recuperado em 24 de fevereiro, 2018, de [https://www.researchgate.net/profile/Collins\\_Ntim/publication/322287098\\_Trustee\\_Board](https://www.researchgate.net/profile/Collins_Ntim/publication/322287098_Trustee_Board)

- Diversity\_Governance\_Mechanisms\_Capital\_Structure\_and\_Performance\_in\_UK\_Chari  
ties/links/5a53d67caca2725638c86698/Trustee-Board-Diversity-Governance-  
Mechanisms-Capital-Structure-and-Performance-in-UK-Charities.pdf.
- Evers A, Laville J-L. Defining the third sector in Europe. *Cheltenham: Edward Elgar*. (2004). Recuperado em 24 de fevereiro, 2018, de <https://www.ssc.wisc.edu/~wright/Social%20Economy%20PDFs/EversLaville-1-Defining%20the%20third%20sector.pdf>.
- Guimarães, Luciano Sathler Rosa. (2008). Governança no terceiro setor: estudo descritivo-exploratório do comportamento de Conselhos Curadores de fundações empresariais no Brasil. São Paulo. Tese (doutorado) – Universidade de São Paulo, 2008. Recuperado em 14 de outubro, 2017, de <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12139/tde-13052008-100642/pt-br.php>.
- Hope, Kristian-Ole. (2003) Firm-level Disclosures and the Relative Roles of Culture and Legal Origin. *Journal of International Financial Managerial and Accounting*, [S.l.], v.14, n.3, p. 218-248. Recuperado em 24 de fevereiro, 2018, de <http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/1467-646X.00097/epdf>.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (2014). Perfil dos Estados Brasileiros 2013. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Brasília. Recuperado em 14 de setembro, 2017, de [ftp://ftp.ibge.gov.br/Perfil\\_Estados/2013/estadic2013.pdf](ftp://ftp.ibge.gov.br/Perfil_Estados/2013/estadic2013.pdf).
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (2012). As fundações privadas e associações sem fins lucrativos no Brasil 2010. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Brasília, 2012. Recuperado em 14 de setembro, 2017, de [ftp://ftp.ibge.gov.br/Fundacoes\\_Privadas\\_e\\_Associacoes/2010/fasfil.pdf](ftp://ftp.ibge.gov.br/Fundacoes_Privadas_e_Associacoes/2010/fasfil.pdf).
- Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC. (2009). Código Brasileiro das Melhores Práticas de Governança Corporativa. São Paulo: IBGC, 2009. Recuperado em 15 de fevereiro, 2018, de [http://www.ibgc.org.br/userfiles/Codigo\\_julho\\_2010\\_a4.pdf](http://www.ibgc.org.br/userfiles/Codigo_julho_2010_a4.pdf).
- Instituto Brasileiro De Governança Corporativa - IBGC. (2014). Código das melhores práticas de governança corporativa. São Paulo: IBGC, 2014. Recuperado em 14 de setembro, 2017, de [http://www.ibgc.org.br/userfiles/2014/files/Publicacoes/GUIA\\_DAS\\_MELHORES\\_PRACTICAS\\_DE\\_GOVERNANCA\\_PARA\\_COOPERATIVAS.pdf](http://www.ibgc.org.br/userfiles/2014/files/Publicacoes/GUIA_DAS_MELHORES_PRACTICAS_DE_GOVERNANCA_PARA_COOPERATIVAS.pdf)
- Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC. (2016) Guia das Melhores Práticas para Organizações do Terceiro Setor: Associações e Fundações / Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. São Paulo, SP: IBGC, 2016. Recuperado em 14 de setembro, 2017, de [http://www.ibgc.org.br/userfiles/2014/files/GUIA\\_3SETOR\\_WEB.pdf](http://www.ibgc.org.br/userfiles/2014/files/GUIA_3SETOR_WEB.pdf).
- Johnston, Karen & Brandsen, Taco. (2017) Collaborative governance and the third sector: something old, something new. *In The Palgrave Handbook of Public Administration and Management in Europe*. ed. / E. Ongaro; S. van Thiel. Palgrave Macmillan, 2017. p. 311-325. Recuperado em 28 de novembro, 2017, de [https://researchportal.port.ac.uk/portal/en/publications/collaborative-governance-and-the-third-sector\(c7dd7a0d-2b05-4266-902f-c83543157bca\)/export.html](https://researchportal.port.ac.uk/portal/en/publications/collaborative-governance-and-the-third-sector(c7dd7a0d-2b05-4266-902f-c83543157bca)/export.html).
- Jensen, Michael C.; Meckling & William H. (1976). Theory of the firm: managerial behavior, agency costs and ownership structure. *Journal of Financial Economics*, Rochester, v.3, n.4 p.305-360, Oct. 1976. Recuperado em 28 de novembro, 2017, de <https://ac.els->

- cdn.com/0304405X7690026X/1-s2.0-0304405X7690026X-main.pdf?\_tid=56fb2426-1a55-11e8-9a68-00000aab0f27&acdnat=1519581635\_4d5d6c03cd94c4403f9baf6616e46fc6
- Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.* Institui o Código Civil. Recuperado em 21 de novembro, 2017, de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm).
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.* Lei de Acesso à Informação – Lei da Transparência. Recuperado em 24 de fevereiro, 2018, de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm).
- Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998.* Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências. Recuperado em 16 de setembro, 2017, de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9637.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9637.htm).
- Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.* Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Recuperado em 16 de setembro, 2017, de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19790.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19790.htm).
- Lima, Bandeira, M., & López-Parra, F. (2017). El llamado tercer sector en el escenario ecuatoriano de la "Revolución Ciudadana". *Revista Estudios de Políticas Públicas*, 5, 40-51. doi:10.5354/0719-6296.2017.46364. Recuperado em 14 de outubro, 2017, de <https://revistas.uchile.cl/index.php/REPP/article/viewFile/46364/48371>.
- Lima, E. M. L., & Pereira, C. A. (2011). Associação entre índices de disclosure e características corporativas das instituições de ensino superior filantrópicas do Brasil–IESFB. *Revista de Contabilidade e Organizações*, 5(11), 23–48. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rco/article/view/34784>>. Acesso em 10 jan. 2018.
- Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado / Secretaria da Reforma do Estado Organizações sociais. / Secretaria da Reforma do Estado. Brasília: Ministério da Administração e Reforma do Estado. (1997). (Cadernos MARE da reforma do estado; v. 2). Recuperado em 28 de novembro, 2017, de <http://www.bresserpereira.org.br/documents/mare/os/caderno2.pdf>.
- Peci, A., Santos, A., E Machado, D. (2017). Quando o parceiro sem fim lucrativo falha? Uma análise das PNP's na área de saúde no Rio de Janeiro. *Revista Estudios de Políticas Públicas*, 5, 24-39. doi:10.5354/0719-6296.2017.46363. Recuperado em 14 de outubro, 2017 de <https://revistas.uchile.cl/index.php/REPP/article/viewFile/46363/48387>.
- Resolução CFC nº 877/2000.* Aprova a NBC T 10.19 de 2000 -dos aspectos contábeis específicos em entidades diversas, item NBC T 10.19 – Entidades sem finalidade de lucros. Revogada pela Resolução CFC nº 1.409/2012, que aprova a ITC 2002-Entidade sem finalidade de lucros. Recuperado em 16 de setembro, 2017, de [http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?codigo=2000/000877](http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?codigo=2000/000877).
- Rouf, Abdur. (2011). Corporate characteristics, governance attributes and the extent of voluntary disclosure in Bangladesh. *African Journal of Business Management* Vol.5(19), pp. 7836-7845, 9 September, 2011. Recuperado em 24 de fevereiro, 2018, de [http://www.academicjournals.org/article/article1380545670\\_Rouf.pdf](http://www.academicjournals.org/article/article1380545670_Rouf.pdf).
- Salamon, L. M.; Anheier, H. K. (1997). *Defining the nonprofit sector*. Baltimore: John Hopkins University Press, 1997. Recuperado em 24 de fevereiro de 2018, de [http://ccss.jhu.edu/wp-content/uploads/downloads/2011/11/BOOK\\_Defining-Cross-national\\_1997.pdf](http://ccss.jhu.edu/wp-content/uploads/downloads/2011/11/BOOK_Defining-Cross-national_1997.pdf).

- Santos, Paulo Sérgio Almeida; Almeida, Dalci Mendes & Bezerra, Francisco Antônio. (2013). Grau de Disclosure Voluntário e Nível de Governança Corporativa no Caso das Companhias Brasileiras de capital aberto: um estudo de relação. *Revista de Administração e Contabilidade* Volume 5, número 1 Feira de Santana, jan-abr 2013, p. 04 – 21 ISSN: 2177-8426. Recuperado em 24 de fevereiro, 2018, de [http://www.fucape.br/\\_public/producao\\_cientifica/2/95-329-1-PB.pdf](http://www.fucape.br/_public/producao_cientifica/2/95-329-1-PB.pdf).
- Sanchez, Isabel Maria Garcia; Ballesteros, Beatriz Cuadrado & Aceituno, JoseValeriano Frias. (2016). Impact of the Institutional Macro Context on the Voluntary Disclosure of CSR Information. *Long Range Planning* 49 (2016) 15e35. Recuperado em 24 de fevereiro, 2018, de <http://daneshyari.com/article/preview/1021173.pdf>.
- Schleiniger, C.; Ortiz, L. (2010). O desenvolvimento do Terceiro Setor e a profissionalização. Brasil: FIDES. Recuperado em 18 de outubro, 2017, de [http://www.fidessocial.com.br/arquivos/Artigo\\_O\\_desenvolvimento\\_do\\_3\\_setor\\_e\\_a\\_profissionalizacao.PDF](http://www.fidessocial.com.br/arquivos/Artigo_O_desenvolvimento_do_3_setor_e_a_profissionalizacao.PDF).
- Salgado, Valéria Alpino Bigonha. (2016). A lei federal de organizações sociais e sua regulamentação no âmbito do sistema único de saúde. Brasília, 2016. Recuperado em 14 de setembro, 2017, de <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/janeiro/34/15.Regulamentacao-da-Lei-de-OS.pdf>.
- TSAI, P. Y., & YAMAMOTO, M. M. (2005, October). Governança corporativa: análise comparativa entre o setor privado e o terceiro setor. In *Congresso USP de Contabilidade e Controladoria* (Vol. 5). Recuperado em 24 de fevereiro, 2018, de <http://www.congressosp.fipecafi.org/web/artigos22005/589.pdf>
- Verrecchia, Robert E. (2001) Essays on disclosure. *Journal of Accounting and Economics*, Amsterdam, v.32, n.1-3, p.97-180. Recuperado em 24 de fevereiro, 2018, de [http://www.roselink.com/references/verrecchia\\_2001.pdf](http://www.roselink.com/references/verrecchia_2001.pdf).
- Weisbrod, B. A. (1986). Toward a Theory of the Voluntary Nonprofit Sector in a Three-Sector Economy. In S. Rose-Ackerman (Ed.), *The Economics of Nonprofit Institutions* New York: Oxford University Press. Recuperado em 24 de fevereiro, 2018, de <https://www.scholars.northwestern.edu/en/publications/toward-a-theory-of-the-voluntary-nonprofit-sector-in-a-three-sect>.
- Zuccolotto, R. (2015). Fatores determinantes da transparência do ciclo orçamentário estendido: evidências nos estados brasileiros. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis) - Universidade de São Paulo, São Paulo. Recuperado em 10 de janeiro, 2018, de [file:///C:/Users/vanus/Downloads/RobsonZuccolottoVC%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/vanus/Downloads/RobsonZuccolottoVC%20(1).pdf).